



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
PROF. ALBERTO ANTUNES



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Termo de Apostilamento - SEI

Processo nº 23540.005041/2021-13

Unidade Gestora: [digite aqui a sigla da unidade gestora]

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2021

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2019, CELEBRADO EM 29 DE ABRIL DE 2019, ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES E A EMPRESA ROSAN SERVIÇOS GERAIS LTDA, OBJETIVANDO A REPACTUAÇÃO 2021, NA FORMA ABAIXO:

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Filial Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes, com sede e foro em Maceió/AL, localizada à Avenida Lourival de Melo Mota, s/n.º, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0020-06, neste ato representado pelo Superintendente, Prof. Dr. **Célio Fernando de Sousa Rodrigues**, brasileiro, Professor Universitário, portador da cédula de identidade nº 16487952 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 517.060.084-49, e seu Gerente Administrativo Prof. Dr. **Anderson de Barros Dantas**, casado, Prof. Universitário, portador da Cédula de Identidade nº 1.800.003 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.397.704-25, neste ato denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa ROSAN SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.663.867/0001-88, sediada à Rua Barão de Penedo, 187, Ed. Barão de Penedo, Centro – Maceió/AL, CEP: 57.020-340, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23540.007111/2018-72, decorrente do PE Nº 80/2018, resolvem apostilar o contrato nº 11/2019, assinado em 29 de abril de 2019, 20 de abril de 2016, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação subsequente, no que couber, e mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Trata-se de repactuação dos preços dos serviços prestados pela Rosan Serviços Gerais Ltda, com base na Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2021 – MTE (AL 000031/2021) Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Alagoas (SINDLIMP) e o Decreto Municipal nº 9042, publicado em 22 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR. De acordo com o Parecer SEI 3/2021/UCC/SECON/DAF/GA, o valor mensal do contrato de R\$ 324.142,04 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e quatro centavos) passa a ser de **R\$ 339.605,46 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, de acordo com o quadro abaixo:

Grupo	Descrição do Serviço	Qtd de Colaboradores	% de Insalubridade	Valor Mensal
1	Secretária Executiva	0	0%	0,00
	Técnico em Secretariado	8	0%	48.355,68
	Recepcionista (44 horas)	11	0%	35.025,21
	Recepcionista (44 horas)	32	20%	115.872,00
	Recepcionista (44 horas)	3	40%	12.173,61
	Recepcionista Diurno (12x36 horas)	24	20%	82.567,20
	Recepcionista Noturno (12x36 horas)	12	20%	45.611,76
Total Vigente a partir de Março/2021		90	TOTAL	339.605,46

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS. Os novos valores terão seus efeitos, a partir de **março de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA - ANTINEPOTISMO. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado e seus termos aditivos subsequentes, que não conflitem com este termo de apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Maceió, 28 de abril de 2021.

Responsável legal da Contratante

Anderson de Barros Dantas

Gerente Administrativo

Responsável Legal da Contratante

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Célio Fernando de Sousa Rodrigues, Superintendente**, em 28/04/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Barros Dantas, Gerente**, em 28/04/2021, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13262906** e o código CRC **DB9D485D**.

Referência: Processo nº 23540.005041/2021-13 SEI nº 13262906